



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 4.394, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Inclui dispositivos junto a Lei Municipal nº 3.475/2007, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam incluídos junto ao Art. 4º da Lei Municipal nº 3.475/2007, os Incisos XI ao XVI, conforme discriminado abaixo:

Art. 4º. (.....)

XI) Zelar pelos direitos das pessoas idosas;

XII) Participar ativamente das atividades para a defesa dos direitos das pessoas idosas;

XIII) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para a defesa dos direitos das pessoas idosas;

XIV) Relatar, submeter ao colegiado e votar matérias em estudo, propostas de promoção e desenvolvimento de intercâmbios e cooperações técnicas no âmbito das áreas de atuação do conselho;

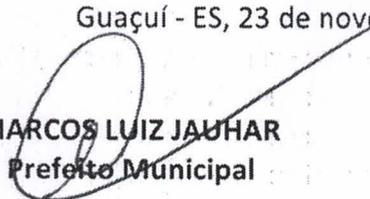
XV) Formular para cada exercício o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

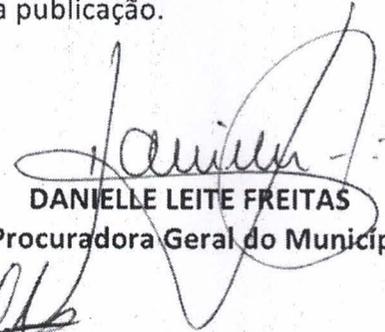
XVI) Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

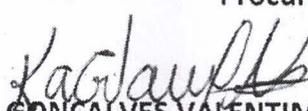
Art. 2º - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.475/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de novembro de 2021.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal


DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município


KARLA GONÇALVES VALENTIM

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda